



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolph, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br



LEI N° 2828, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Altera redação do artigo 2º, do inciso II do artigo 4º e artigo 9º da Lei Municipal nº 2.136 de 20 de janeiro de 2017, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.136 de 20 de janeiro de 2017, que passa a ser:

"Art. 2º - O estudante a ser beneficiado pela bolsa terá seu perfil socioeconômico verificado pela Assistência Social da Educação, ao qual competirá, também, aferir as informações prestadas pelo estudante, bem como analisar outros critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer".

Art. 2º - Fica alterada a redação do inciso II do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.136 de 20 de janeiro de 2017, que passa a ser:

"II – submeter-se à triagem pessoal e familiar, na Seção de Assistência Social da Educação, para avaliação e validação das condições socioeconômicas".

Art. 3º - Fica alterada a redação do artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.136 de 20 de janeiro de 2017, que passa a ser:

"Art. 9º Caberá ao Setor de Assistência Social da Educação do Município elaborar parecer técnico referente ao levantamento socioeconômico do candidato observando os princípios de imparcialidade e equidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias".

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 13 de janeiro de 2026.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal